



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE INHACORÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018
DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente termo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **30.057.143/0001-09**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **JEFERSON SEDINEI MOURA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 813.722.130-15, portador da Carteira de identidade RG nº 9078410009, residente e domiciliado na Rua Athaides Pires, 173, município de Inhacorá/RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.703.992/0001-01, neste ato denominada **CONTRATADA** resolvem entre si na melhor forma de direito aditar o contrato supracitado, para constar as seguintes alterações:

I) DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: Conforme previsto na *Cláusula Quarta*, do contrato inaugural, fica prorrogada a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de **02 de abril 2019**, de acordo com o disposto na Lei 8666/93, em seu artigo 57 e seus incisos e parágrafos.

II) DOS VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: Conforme previsto na *Cláusula Oitava*, do contrato inaugural, os valores ficam reajustados com base no IGP-M (FGV), tendo como o percentual a ser aplicado sobre as locações e serviços de **8,27% (Oito inteiros e vinte e sete milésimos por cento)**, estando os novos valores fixados no Anexo I do presente Termo Aditivo.

III) DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÕES FUTURAS:

a) Os valores contratados, caso o contrato venha a ser novamente prorrogado no futuro, serão corrigidos anualmente através do IGP-M ou de acordo com outro indexador que venha a substituir este. Em qualquer dos casos, a correção será aplicada mediante a aplicação de índices percentuais que não apresentem, no respectivo período, uma evolução negativa. No caso do IGP-M ou índice eleito no período contratual, apresentar uma evolução negativa, serão mantidos os valores contratuais em vigência, sem sofrer redução.

b) Havendo fração de mês no início ou no final do contrato, o valor da locação será proporcional ao período do uso e pago na forma acordada entre as partes. No caso de termo aditivo de locação, o reajuste se dará de forma proporcional, alinhando-se à data base de reajuste do contrato original.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

As demais cláusulas e disposições do contrato permanecem inalteradas.

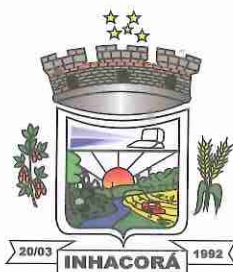
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, por si e seus sucessores legais, obrigando-se a cumpri-lo mutuamente.

Inhacorá/RS, 02 de abril de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ
CONTRATANTE

DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Lauri Otavio Ludwig
Procurador
CPF: 510.737.730-00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ

ANEXO I - DOS SISTEMAS E SEUS VALORES

O objetivo deste Anexo é a fixação do valor do sistema locado pela CONTRATANTE e da prestação de serviços técnicos especializados, objeto deste contrato.

A - SISTEMAS

Sistema(s)	Novo Valor em R\$
Contabilidade (p/ Câmaras de Vereadores)	R\$ 648,54
Fly Transparência (p/Prefeitura)	R\$ 270,68
Total	R\$ 919,22

IGP M- 8,27%

B - SERVIÇOS

Serviços Técnicos	Novo Valor em R\$
Hora Técnica In Loco	R\$ 194,89

IGP M - 8,27%

Inhacorá/RS, 02 de abril de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE INHACORÁ
CONTRATANTE


DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
CONTRATADA

Lauri Otavio Ludwig
Procurador
CPF: 510.737.730-00